REQUERIMENTO Nº , DE 2015

(Do Deputado Mendonça Filho)

Requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 1.187/2007 e 1.269/2015.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 142 do Regimento Interno, o apensamento do Projeto de Lei nº 1.269, de 2015, ao Projeto de Lei nº 1.187, de 2007.

JUSTIFICATIVA

Por razões de economia processual, o Regimento prevê a tramitação conjunta de proposições que regulem matéria idêntica ou correlata, mediante requerimento de Comissão ou de Deputado a essa Presidência (art. 142).

O presente requerimento encaixa-se com perfeição no permissivo regimental, posto que as duas propostas tratam de matérias correlatas. Ambas tratam de aspectos que envolvem o processo produtivo da cachaça e aguardente de cana-de-açucar.

Enquanto o Projeto de Lei nº 1.187, de 2007, dispõe sobre aspectos como a produção, o comércio, o registro e a fiscalização da cachaça e aguardente de cana-de-açucar, o Projeto de Lei nº 1.269, de 2015, dispõe sobre o tratamento tributário diferenciado para a cachaça artesanal produzida por agricultores familiares.

A tramitação apartada dos Projetos de Lei nº 1.187, de 2007, e nº 1.269, de 2015, poderá causar assimetrias indesejadas nas várias etapas da cadeia produtiva da cachaça e aguardente de cana-de-açucar. Já a tramitação conjunta, certamente, forçará o amplo debate sobre o assunto.

Sala das Sessões, em de outubro de 2015.

Deputado Mendonça Filho Deputado Federal